



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 332/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 332/2018**, que **INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES O DIA 11 DE AGOSTO DIA DO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº **332/2018**, de 30 de Outubro de 2018, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

  
Lahesio Rodrigues do Bonfim  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 30 de Outubro de 2018.

  
Jessione Cardoso da Silva  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI N° 332/2018 – GB

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO  
DOS CRENTES O DIA 11 DE AGOSTO DIA  
DO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA faço saber que o Plenário desta Câmara, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, o dia 11 de agosto DIA DO ESTUDANTE.

Art. 2º O dia municipal do estudante não caracteriza feriado e nem ponto facultativo para o município de São Pedro dos Crentes.

Art. 3º Ficará o município obrigado a organizar palestras educativas, caminhadas, jogos, cultura e lazer em benefícios dos estudantes.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogada, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Lahesio Rodrigues Bonfim  
Prefeito Municipal